



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI nº525/2000

SÚMULA: “Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2001, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2001, do Município de Rio Branco do Sul, observados o disposto no inciso V, do Art. 29 e do § 4º, art. 39 da Constituição Federal, alterada pelos Artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº19, de 04 de junho de 1998 será:

- I - Do Prefeito: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais;**
- II - Do Vice-Prefeito: R\$3.000,00 (três mil reais) mensais;**
- III- Do Secretário Municipal: R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais.**

Parágrafo 1º) - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação;

Parágrafo 2º) - Até o término de 2003, a despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá ultrapassar, em percentual da receita



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

corrente líquida, a despesa verificada em 1999, acrescida de 10%, se isso for inferior ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento), ressaltando-se a revisão geral anual, prevista no **inciso X do Art. 37 da Constituição Federal**.

Parágrafo 3º) - Para efeito do que trata o parágrafo anterior, fica estipulado o percentual sobre a receita corrente líquida do exercício de 2001, o índice de 49,17% (quarenta e nove vírgula dezessete por cento).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2000.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL